



EDITAL CPSE 23/2023

CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando os Editais CPSE 93/2022 e 21/2023, baixa o seguinte

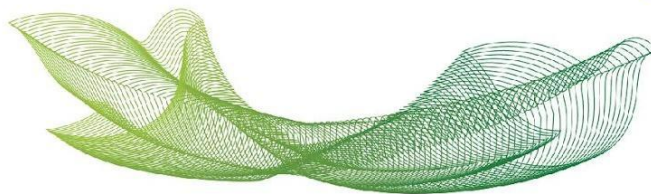
EDITAL

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo para aluno especial do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF para efetuarem sua matrícula nos respectivos componentes curriculares no período de 9 de março de 2023, exclusivamente pelo link: <https://www.usf.edu.br/educacao/interna/81732556/processo+seletivo.htm?lang=br>, conforme relação a seguir:

- I. SS1098 – Educação e Teorias Críticas Latino-Americanas
 - a. André Emílio Mozer
 - b. Leonísia Bertolina da Silva

- II. SS1167 – Narrativas e História de Vida
 - a. Gabriely de Oliveira
 - b. Loredana Ciaramella Casadei
 - c. Mayara Cristina Casarin Motta
 - d. Michele Cristiani Barion

- III. SS1169 – A Perspectiva Enunciativo-Discursiva para Análise de Pesquisa em Educação
 - a. Bethsaidd Khall Silva Nazareno
 - b. George Caires de Oliveira
 - c. Jandira de Fátima Gonçalves Forni
 - d. Juliana Pimentel Ajala



- e. Lucas da Silveira Andrade
- f. Paulo Eduardo Marciano

IV. SS1189 – História da Educação Brasileira

- a. André Silva Barros
- b. Bianca Cristina Rodrigues
- c. Luiz Antonio Ferreira Junior
- d. Maria Cecília Machado Faustino
- e. Monique Cabral Buoso

§ 1.º A matrícula referente ao ingresso dos estudantes no programa no primeiro semestre de 2023 será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela, por meio de boleto bancário, e a assinatura eletrônica do contrato de prestação de serviços educacionais recebido por e-mail.

§ 2.º Os componentes curriculares somente serão ofertados caso haja um mínimo de 5 candidatos matriculados por componente.

Art. 2.º O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Itatiba, SP, 8 de março de 2023.

Ana Paula de Freitas
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Educação**